



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

11.02N

PROJETO DE LEI 45/2022

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
396/22	45/22	7	Novos

ALTERA AS LEIS QUE MENCIONA E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reajustada a Tabela VI de Padrão de Vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cubatão, fixada pela Lei Municipal nº 1.986, de outubro de 1991, e Anexo III da Lei nº 4.012, de 05 de julho de 2019, nos seguintes valores:

Níveis	Valores
Básico	R\$ 270,00
Médio	R\$ 350,00
Superior	R\$ 400,00
Aux I – Pajem	R\$ 270,00

§1º O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá sobre a Classe/Padrão inicial de cada nível, aplicando-se proporcionalmente às demais Classe/Padrão.

§2º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se também aos entes da Administração Pública Indireta do Município de Cubatão, nos valores e percentuais dos respectivos níveis.

Art. 2º Fica reajustada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI prevista no artigo 5º, §3º, da Lei Complementar nº 87, de 18 de abril de 2017, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 3º Ficam reajustadas as Tabelas de Padrão de Vencimento, estabelecidas na Lei Complementar nº 22, de 25 de junho de 2004, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões, exceto àqueles concedidos nos termos do Parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão reajustados na forma da legislação vigente.

Art. 5º Ficam reajustadas as funções gratificadas e os cargos em comissão da Lei Municipal nº 3.562, de 03 de dezembro de 2012, da Lei Municipal nº 4.012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 032

de 05 de julho de 2019, e da Lei Complementar nº 112, de 27 de dezembro de 2019, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não se aplicam aos cargos de agentes políticos, secretários municipais, superintendentes de autarquia, Procurador Geral, Controlador Geral, Secretários Adjuntos, Subprocurador Geral, Subcontrolador, Chefe de Gabinete e Coordenador de Projetos.

Art. 6º As gratificações, que tenham como base de cálculo o padrão de vencimento do cargo de investidura do servidor, deverão ser calculadas, levando-se em consideração o valor de R\$ 2.405,08 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e oito centavos), e no nível médio o valor de R\$ 2.244,05 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).

Art. 7º Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Público procederá à atualização das referidas tabelas.

Art. 8º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.823, de 28 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale-refeição será concedido, mediante opção, aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, arcando a Administração com 80% (oitenta por cento) do custo respectivo.

(...)”

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 03 DE MAIO DE 2022.

“489º da Fundação do Povoado

73º da Emancipação”.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

f. 094

** ESTIMATIVA C/ PROPOSTA DE REAJUSTE

c/ base na folha de pagto Abril/2022

TIPO DE DESPESA	Valores ABRIL/2022	TOTAL MÊS c/ Reajuste
VALOR FOLHA MENSAL	22.183.220,22	24.221.203,85
FUNDO DE PREVIDÊNCIA - (PMC)	3.327.999,39	3.705.434,39
ASSISTÊNCIA MÉDICA - (PMC)	274.639,82	307.454,07
INSS - (PMC)	215.314,91	219.829,40
FGTS - (PMC)	7.977,12	7.743,79
ASSISTÊNCIA MÉDICA APOSENTADOS E PENSIONISTAS - (PMC)	437.903,22	446.661,28
	26.447.054,68	28.908.326,78

DIFERENÇA ENTRE AS FOLHAS (ABRIL/2022 -e- Mês c/ Reajuste) 2.461.272,10

ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE NO ANO 2022 23.382.084,99


ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE NO ANO 2023 * 36.549.890,75


ESTIMATIVA DE GASTOS REFERENTE NO ANO 2024 ** 40.204.879,83

Obs: PMC - Prefeitura Municipal Cubatão (Parte Empregador)

* Incluso um reajuste de 10% sobre os salários do ano anterior.

** Incluso um reajuste de 10% sobre os salários do ano anterior.


Almir Gonçalves
Técnico de Serviços Administrativos
Matr. 25.829


Katia Marília dos Santos
Chefe da Divisão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

14
f105N

** Proposta de Redução Percentual do Desconto Vale Refeição aos Servidores de 30% p/ 20% do valor crédito

ESTIMATIVA DE GASTOS 2022

TIPO DE DESPESA	Mês	VALOR MÊS c/ Redução p/	DIFERENÇA/MÊS	DIFERENÇA/ANO
	DESC 30% EM FEV/22			
VALE REFEIÇÃO	476.787,02	317.858,01	158.929,01	1.271.432,08
TOTAL DIFERENÇA MÊS (c/ redução):.....		158.929,01		
TOTAL DIFERENÇA ANO (ABR à DEZ/22).....		1.271.432,08		

*CONSIDERADO A REDUÇÃO DE MAIO A DEZEMBRO/2022

ESTIMATIVA DE GASTOS 2023 - DIFERENÇA

TIPO DE DESPESA	DESCONTO 30%	VALOR MÊS c/ Redução p/	DIFERENÇA/MÊS	DIFERENÇA/ANO
VALE REFEIÇÃO	476.787,02	317.858,01	158.929,01	1.907.148,12
TOTAL DIFERENÇA MÊS (c/ redução):.....		158.929,01		
TOTAL DIFERENÇA ANO.....		1.907.148,12		

ESTIMATIVA DE GASTOS 2024 - DIFERENÇA

TIPO DE DESPESA	DESCONTO 30%	VALOR MÊS c/ Redução p/	DIFERENÇA/MÊS	DIFERENÇA/ANO
VALE REFEIÇÃO	524.465,72	349.643,81	174.821,91	2.097.862,93
TOTAL DIFERENÇA MÊS (c/ redução):.....		174.821,91		
TOTAL DIFERENÇA ANO.....		2.097.862,93		

** Foi considerado um reajuste de 10% sobre os salários de 2023***


Cássia Crispim Matr. 24.853/8
Chefe de Serv de Benefícios do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

1687
110621

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PROPOSTA DE REAJUSTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A -Receita Líquida Prevista para 2022	1.030.290.282,00		
B -Despesa prevista para 2022	23.382.084,99	23.382.084,99	2,27%
C - Despesa prevista para 2023, em relação a 2022	36.549.890,75	13.167.805,76	1,28%
D – Despesa prevista para 2024, em relação a 2023	40.204.879,83	3.654.989,08	0,35%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 13 do Processo 4750/2022, ofertados pela Sra. Secretária Municipal de Gestão, em 29 de Abril de 2022, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2022.

Cubatão, 02 de Maio de 2022.

Valdemar S. J.
Valdemar Sousa Júnior
Chefe do Serviço de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

17/07/22
1107N

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
PROPOSTA DE REDUÇÃO PERCENTUAL DO DESCONTO
DO VALE REFEIÇÃO

1 Especificação	2 Valor	3 Acréscimo de despesa	4 – Aumentossobr e o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2022	1.030.290.282,00		
B - Despesa prevista para 2022	1.271.432,08	1.271.432,08	0,12%
C - Despesa prevista para 2023, em relação a 2022	1.907.148,12	635.716,04	0,06%
D – Despesa prevista para 2024, em relação a 2023	2.097.862,93	190.714,81	0,02%

Tomando-se por base os valores apresentados às fls. 14 do Processo 4750/2022, ofertados pela Sra. Secretária Municipal de Gestão, em 29 de Abril de 2022, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao Orçamento para 2022.

Cubatão, 02 de Maio de 2022.

Valdemar S. J.
Valdemar Sousa Júnior
Chefe do Serviço de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RS
19
fl. 082

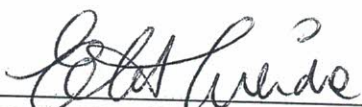
ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO


Processo 4750/2022

PROPOSTA DE REAJUSTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

ATIVO FINANCEIRO	390.862.245,42
PASSIVO FINANCEIRO	<u>229.959.915,05</u>
Superavit Financeiro	160.902.330,37
Receita Prevista para 2022	1.030.290.282,00
Superavit Financeiro Exercício de 2021	<u>221.131.482,15</u>
	1.251.421.764,15
Despesa 2.022	23.382.084,99
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.251.421.764,15</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	1,87%
Despesa 2.023, em relação a 2022	13.167.805,76
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.251.421.764,15</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	1,05%
Despesa 2.024, em relação a 2023	3.654.989,08
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.251.421.764,15</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,29%

Cubatão, 02 de maio 2.022


Elieges Carolina Almeida F. Basseda
Chefe do SCEC


Vera Lúcia Ramos Ribas
Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

R5
20
fl. 09N

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Processo 4750/2022

PROPOSTA DE REDUÇÃO PERCENTUAL DO DESCONTO DO VALE-REFEIÇÃO

ATIVO FINANCEIRO	390.862.245,42
PASSIVO FINANCEIRO	<u>229.959.915,05</u>
Superavit Financeiro	160.902.330,37
Receita Prevista para 2022	1.030.290.282,00
Superavit Financeiro Exercício de 2021	<u>221.131.482,15</u>
	1.251.421.764,15
Despesa 2.022	1.271.432,08
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.251.421.764,15</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,10%
Despesa 2.023, em relação a 2022	635.716,04
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.251.421.764,15</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,05%
Despesa 2.024, em relação a 2023	190.714,81
Receita Prevista para 2022(+) Superávit do Exercício de 2021	<u>1.251.421.764,15</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,02%

Cubatão, 02 de maio 2.022

Elieges Carolina Almeida F. Basseda
Chefe do SCEC

Vera Lúcia Ramos Ribas
Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 102

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 101/2000

WILNEY JOSÉ FRAGA, Secretário Municipal de Planejamento, **GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Finanças e **CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO**, Secretária Municipal de Gestão, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei Complementar** que, encontra disponibilidade orçamentária e financeira.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 03 de maio de 2022


WILNEY JOSÉ FRAGA
Secretário Municipal de Planejamento


GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.11.11

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “ALTERA AS LEIS QUE MENCIONA E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em fevereiro de 2022, foram iniciadas as discussões com os representantes dos servidores públicos municipais sobre o índice de reajuste salarial com data base em maio do mesmo ano.

Em observância ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República, estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A proposta do governo tem por finalidade recompor a situação econômica dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cubatão, concedendo-lhes o reajuste do vencimento padrão.

Cabe ressaltar que o índice proposto para o reajuste dos profissionais do magistério, os cargos comissionados, as funções gratificadas e a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI foi o IPCA (Índice de Preços ao



11.122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Consumidor Amplo – FVG) acumulado no ano de 2021 no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento). O mesmo índice serviu de base em outras prefeituras da região como, por exemplo, a cidade de Santos.

Quanto aos demais cargos a proposta foi um reajuste nos seguintes valores:

Níveis	Valores
Básico	R\$ 270,00
Médio	R\$ 350,00
Superior	R\$ 400,00
Aux I – Pajem	R\$ 270,00

Conforme estimativa preliminar realizada pela SEGES, os impactos do reajuste variam de 10 a 15%, dependendo do cargo, com efeitos mais positivos para os menores salários do município.

A proposta contempla a retroatividade da data-base dos Servidores Públicos Municipais para que possam usufruir de seus efeitos a partir de abril de 2022.

Também foi proposta a alteração do art. 2º da Lei Municipal no. 1.823, de 28 de dezembro de 1989, reduzindo a contrapartida dos servidores na concessão do vale-refeição para 20% arcando a Administração Pública com 80% do custo do benefício.

A Administração Pública, com as devidas cautelas e de acordo com a legislação em vigor, realizou estudos financeiros e orçamentários visando a concessão dos reajustes, ora propostos, em que participaram ativamente as diversas Pastas Municipais, com o propósito de valorizar os servidores públicos pelos serviços prestados.

Pela singeleza e clara colocação dos seus termos, bem como pela manifesta legalidade da medida, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazo previstos no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 03 de maio de 2022.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

f. 132

Ofício nº 052/2022/SEJUR

Processo Administrativo nº 4.750/2022

Cubatão, 03 de maio de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RICARDO DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**ALTERA AS LEIS QUE MENCIONA E REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal